EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2025

(Processo Administrativo n° 179/2025) **Modo de Disputa: Aberto**

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 16 de outubro de 2025 até às 8:00 horas do dia 29 de outubro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 29 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de **Móveis** para a Secretaria Municipal de Saúde, Centro Multiprofissional e Unidade Básica de Saúde (ESF1), conformeTermo de Referência (Anexo n.º 01).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçam: 06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE

Projeto/Atividade: 06 03 10 302 120 1.054 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde

Elem. Despesa: 344905200000000000000.26214011- Equipamentos e Material Permanente

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistem de serviços.
- **3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- **3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **3.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
- **3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

- **4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- 4.1.1. Termo de Referência (Anexo n.º 01);
- **4.1.2.** Proposta de preços (Anexo n.º 02);
- **4.1.3.** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);
- **4.1.4.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);
- **4.1.5.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);
- **4.1.6.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

- **4.1.7.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).
- **4.1.8.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);
- 4.1.9. Projeto básico de mobiliário (Anexo n.º 09);
- 4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br
- 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:
- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **5.2.** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **5.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- **5.3.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **5.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **5.4.** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;
- **5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **5.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DAS VEDAÇÕES:

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
- **7.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- **7.4.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao preço médio fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
- 7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.
- **7.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.6.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- **7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

- **7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
- **7.10.** Será adotado para o envio de lançes no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lançes enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lançes intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reínicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
- **7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- **7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- **7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.19.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

- **7.20.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.
- **7.21.** O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.
- **8.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **8.1.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **8.1.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
- **8.2.2.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.
- **8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.3.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- **8.3.3.2.** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- **8.3.3.3.** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT (Lei nº 12.440/2011).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.
- **8.5.** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

- **8.6.1.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04):
- **8.6.2.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);
- **8.6.3.** Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
- **8.6.4.** Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
- **8.6.5.** Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **8.6.6.** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- **8.6.7.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- 8.6.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- **8.6.8.1.** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

- **8.6.8.2.** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 8.6.8.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **8.6.8.4.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- **8.6.8.5.** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- **8.6.8.6.** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- **8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- **8.8.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:

- **9.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- **9.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** A apreciação dar-se-á em fase única.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO:

- **11.1.** A entrega e instalação dos móveis deverão ser feitas no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **11.2.** Verificada a desconformidade nos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e suas seguranças durante o transporte.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação dos móveis, e o efetivo recebimento da nota fiscal com o número do empenho nas informações complementares. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado:
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **13.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;
- **13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **13.5.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **13.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- **13.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- **13.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **13.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- **13.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

- **13.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **13.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **14.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.
- **14.2.** A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.2.** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
- **15.3.** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.
- **15.7.** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.
- **15.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
- **15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- **15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 15 de outubro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso Prefeito Municipal

ANEXO N.º 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade: Tem por objetivo aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Saúde, Centro Multiprofissional e UBS (ESF1).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de móveis para atender às necessidades de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro Multiprofissional e das Unidade Básica de Saúde (ESF1).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁ- XIMO R\$
1	01	UN	Painel ripado em MDF TAUARI 30mm. Fornecimento e instalação e fita led e tomada. Dim.: largura:0,94m, altura:1,60m, esp. 30mm. Local de instalação: sala da Nutricionista – Unidade Multiprofissional – Av. Adolpho Emilio Karnopp	1.046,33
2	01	UN	Armário MDF Branco 18mm, com quatro prateleiras internas, 2 portas de abrir, com puxador tipo Chanfro com um corte em um angulo de 45°. Dim.: largura: 1,00m, altura:2,10m, profundidade:0,35m. Local de instalação: sala da Nutricionista – Unidade Multiprofissional – Av. Adolpho Emilio Karnopp	1.759,66
3	01	UN	Painel ripado em MDF TAUARI 30mm. Fornecimento e instalação de fita led. Dim.: largura 2,15m, altura: 1,60m, esp. 30mm Local de instalação: sala da Nutricionista – Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	2.249,66
4	01	UN	Painel em MDF VUICANO 18mm. Dim.: largura: 0,60m, altura:2,70m. Esp.18mm. Local de instalação: sala da Nutricionista – Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	516,33
5	01	UN	Prateleira em MDF TAUARI 30mm. Diferentes tamanhos sendo, A= I:2,45.: p:0,20.: e:40mm com fita led. B= I:1,00.: p:0,20.: e:40mm. C= I:1,85.: p:0,20.: e:40mm. As prateleiras ficarão apoiadas e fixadas nas estruturas metálicas dourado fixadas na parede, sendo 03 unidades: a:0,90.: I:0,24.: e: 2mm. Local de instalação: sala da Nutricionista — Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	1.513,00
6	01	UN	Balcão de apoio em MDF BRANCO 18mm, nicho para CPU, 3 portas de abrir, puxador tipo Chanfro com um corte em um ângulo de 45°e régua elétrica 5 tomadas. Aberturas no móvel para fiação elétrica. Dim.: largura: 1,65m, altura: 0,70m, profundidade: 0,45m. Local de instalação: sala da Nutricionista — Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	2.163,00
7	01	UN	Mesa do computador em MDF BRANCO 18mm e TAMPO em MDF VULCANO 30mm. Apoio para teclado de computador. Dim.: largura: 1,80m, altura: 0,80m, profundidade: 0,65m. Local de instalação: sala da Nutricionista — Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	1.513,00
8	01	UN	Balcão de apoio em MDF JEQUITIBÁ TRENDS 18mm,2 nichos, 2 portas e 4 gavetas MDF VERDE JADE 18mm. Dim. Balcão: Largura: 2,00m/ Altura: 0,73m e profundidade: 0,35m. Local de instalação: Sala da Psicóloga - Unidade Multi-profissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	2.709,66

9	01	UN	Painel em MDF JEQUITIBÁ TRENDS 18mm. Dim.: largura: 2,90m, altura: 0,35m. Local de instalação: Sala da Psicóloga - Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	423,00
10	01	UN	Painel em MDF JEQUITIBÁ TRENDS 18mm. Dim.: largura:2,90m, altura: 0,90m, prateleiras em nichos MDF VERDE JADE 18mm- 02 unidades- Dim.: largura: 1,00m, altura: 0,10m e profundidade: 0,10m. Local de instalação: Sala da Psicóloga - Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	1.046,33
11	01	UN	Armário em MDF JEQUITIBÁ TRENDS 18mm, 3 nichos, 4 portas de correr, MDF VERDE JADE 18mm, puxador em perfil de alumínio gola 18mm. Dim. Balcão: Largura: 2,90m/ altura: 0,70m e profundidade: 0,30m. Fornecimento e instalação de fita led. Sala da Psicóloga - Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	3.766,33
12	01	UN	Bancada de estudos em MDF JEQUITIBÁ TRENDS 18mm. Dim. Balcão: Comprimento: 1,60m / altura: 0,80m e profundidade: 0,50m. Dim. Balcão + comprimento: 1,30m/ altura: 0,80m e profundidade: 0,30m. Local de instalação: sala da Psicóloga – Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	3.916,33
13	03	UN	Prateleira nicho em MDF VERDE JADE 18mm. Dim.: Largura: 0,50m/altura: 0,10m e profundidade: 0,10m. Local de instalação: sala da Psicóloga – Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	69,66
14	01	UN	Lousa de vidro branco parede. Dim.: Largura: 1,15m/ altura: 1,00m. Local de instalação: sala da Psicóloga – Unidade Multiprofissional - Av Adolpho Emilio Karnopp	2.016,33
15	01	UN	Painel ripado em MDF CARVALHO DAKAR 18mm. Dim.(A): L1: 0,60m; A: 2,95m; P:3cm (x2), L2: 0,40m; A:2,95m; P: 3cm (x2). Local de instalação: Secretaria de Saúde - Av Adolpho Emilio Karnopp	2.709,66
16	01	UN	Painel ripado em MDF CARVALHO DAKAR 18mm. Dim. (B): L1: 0,46m; A: 2,95m; P: 3cm (x2), L2: 0,25m; A:2,95m; P; 3cm (x2). Local de instalação: Secretaria de Saúde - Av Adolpho Emilio Karnopp	1.146,33
17	01	UN	Bate maca em MDF BRANCO 18mm. Dim.: Comprimento: 47,87m / Altura: 0,20m. Fixados entre 80 e 90cm da face superior do bate maca até o piso. As medidas serão conferidas nos locais: recepção, corredores, sala de reunião; totalizando em 47,87m. Local de instalação: UBS Central – Av. Pinheiro	1.983,00
18	01	UN	Mesa de apoio com rodas de silicone, em MDF branco 3,00mm, 0,80x0,80x0,50m, três lados fechados e um lado aberto. Local de instalação: UBS Central – Av. Pinheiro	1.075,00
19	01	UN	Bancada atendimento em MDF Branco, com 2 portas, 3 gavetas, espaço para cadeira 2,00x0,0,76x0,55m, puxadores com ponteiras. Local de instalação: UBS Central (sala de soroterapia) – Av. Pinheiro	2.450,00
20	01	UN	Mesa escrivaninha em MDF Branco, 1,80x0,76x0,50m. Deverá ser instalado apoio para teclado e abertura para fiação elétrica. Puxador perfil alumínio gola-18mm. Local de instalação: UBS Central – Av. Pinheiro	1.950,00
21	01	UN	Armário em MDF Branco, 0,80x 2,20x0,35m, 3 prateleiras intermediárias e porta de abrir. Local de instalação: UBS Central – Av. Pinheiro	1.610,00
22	01	UN	Armário em MDF branco, 0,60x0,80x0,35m, 1 prateleira intermediaria e porta de abrir. Local de instalação: UBS Central – Av. Pinheiro	1.035,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na realização prévia de estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação e segue anexo ao presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de mobiliário planejado, com medidas e características técnicas compatíveis com as especificidades dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro Multiprofissional e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs). O objetivo é atender às demandas atuais de reorganização, adaptação e ampliação da infraestrutura física dessas unidades, proporcionando ambientes de trabalho mais funcionais, organizados e adequados às atividades administrativas e de atendimento ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposições dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.1. A **CONTRATANTE** terá a obrigação de efetuar o pagamento decorrente da aquisição dos itens adquiridos nos prazos e condições estabelecidas;

4.2. A **CONTRATADA** deverá:

- **4.2.1**. Realizar a entrega e instalação dos móveis no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.2.2.** Realizar a instalação dos móveis na sala da nutricionista, na sala da psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde Central, todos localizados no centro do municipio de Passa Sete-RS.
- **4.2.3.** O deslocamento da empresa até os locais para a realização da instalação será por conta da empresa.
- **4.2.4.** A fabricação dos móveis deverá ser de acordo com os tamanhos e cores solicitadas e descritas abaixo.
- **4.2.5.** Garantir a entrega em perfeitas condições, com transporte, descarregamento e montagem incluídos.
- 4.2.6. As entregas e instalações deverão ocorrer durante o horário de funcionamento das unidades.
- **4.2.7.** A contratada deverá **comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** a referida escola sobre a data e o horário previstos para a entrega e instalação dos móveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será, após assinatura do contrato com a empresa vencedora, a empresa deverá realizar a fabricação, entrega e instalação dos móveis, conforme descrito acima nos requisitos da contratação. A contratação do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme as normas da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do trâmite deste processo de dispensa será realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2023 que institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do cumprimento das obrigações pela contratada será realizada pelo secretário que este subscreve.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação dos móveis, e o efetivo recebimento da nota fiscal com o número do empenho nas informações complementares. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 38.806,93** sendo este o valor médio previamente estimado.

A estimativa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332**, **DE 30/03/2023** que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, salvo melhor juízo, decorrerá da dotação orçamentária referente Ação: 1054 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde: 766.

Passa Sete, 09 de outubro de 2025.

Milene Kipper Amelini Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

MAURICIO AFONSO RUOSO PREFEITO MUNICIPAL

1	Ά	presentar em	nanel ti	imbrado	indicando	CNP.I	da em	presa	razão s	social	endereco	telefone	e e-mail)
ı		or occiniar on	paper u	IIIDI aac	ii iaioai iao	O, 11 O	aa oiii	pi oda,	/uzuc (Journal,	Of Table Of	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	o o man,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: não interior a 60 (sessenta) dias.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.
,dede 2025.
Atenciosamente,
(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2025	
O signatário da presente declara, em nome da proponente	itivos da ão está
,de2025.	
(nome, RG e assinatura do responsável legal)	

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

ef. : Pregão Eletrônico nº 020/2025
signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da
oponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> , declara sob as penas da Lei, que a mesma está stabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),
onforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
omplementar Federal nº 123/06.
,dede 2025.
nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA Á RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Pregão Eletrônico nº 020/2025
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante
egalmente constituído da proponente <u> (inserir o nome da proponente)</u> declara, que no ano-
calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública
cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
,dede 2025.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. : Pregão Eletrônico nº 020/2025
O signatário da presente, o senhor <u>(inserir o nome completo)</u> , representante legalmente constituído da proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> declara, sob as penas da Lei que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
,dede 2025.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ref. : Pregão Eletrônico nº 020/2025
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante
legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
,dede 2025.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ref. : Pregão Eletrônico nº 020/2025
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante
legalmente constituído da proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da
proposta.
,dede 2025.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 09 PROJETO BÁSICO DE MOBILIÁRIO









